



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

Em 06 de novembro de 2020.

Memorando Circular nº 178/2020 - DCEOE - SESE03

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

Assunto: PDDE Emergencial

Recebimento do PDDE Emergencial:

O FNDE realizará transferência de recursos financeiros às Unidades Escolares programada para o mês de novembro/2020, denominada de **PDDE Emergencial**, na conta do PDDE QUALIDADE, a título emergencial, conforme **Resolução 16, de 07 de outubro de 2020**.

O FNDE providenciará a abertura da conta-corrente do PDDE QUALIDADE para aquelas unidades que não a possuam aberta no referido projeto.

No link abaixo é possível consultar os valores que serão creditados:

<https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>

Os valores serão repassados na proporção de 30% na categoria capital e 70% na categoria custeio.

O referido recurso se destinará às escolas públicas das redes estaduais, municipais e distrital da educação básica para se adequarem aos protocolos de segurança estabelecidos pelos normativos dos órgãos federais, regionais e locais.

A realização das despesas com recursos do PDDE Emergencial deverá se dar conforme disposto no art. 5º da Resolução 16/2020, compreendendo:

- I - aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente e das mãos assim como para a compra de Equipamentos de Proteção Individual, com o objetivo de prevenir o contágio dos profissionais da escola bem como dos alunos neste momento de pandemia;
- II - na contratação de serviços especializados na desinfecção de ambientes;
- III - na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção dos procedimentos de segurança para tramitação dentro das dependências da unidade escolar;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

IV - no gasto com acesso e/ou melhoria de acesso à internet para alunos e professores; e

V - na aquisição de material permanente.

Prestação de Contas do PDDE Emergencial:

A execução dos recursos, transferidos na forma definida no art. 5º da Resolução nº 16/2020, deverá ocorrer em conformidade com o calendário das execuções do PDDE Básico estipulados pelo FNDE.

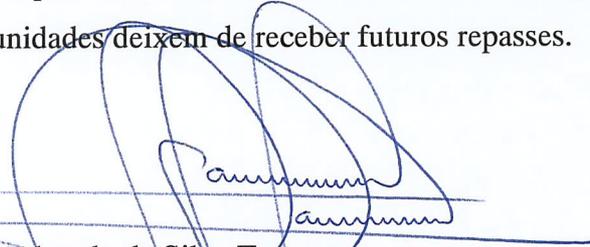
Tanto a comprovação de despesas, quanto a prestação de contas dos recursos transferidos para o PDDE Emergencial seguirão os moldes operacionais do PDDE.

A entrega da prestação de contas do PDDE Emergencial, relativa às despesas realizadas da data do seu recebimento até 31/12/2020, deverá se dar até o dia 31/01/2021.

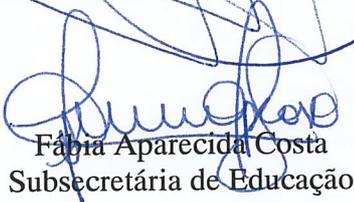
Eventuais saldos dos recursos não utilizados até 31/12/2020 serão reprogramados para utilização no ano de 2021.

Importa destacar que os prazos de prestação de contas devem ser observados, uma vez que a Administração Municipal tem data limite para a sua inserção no sistema SIGPC - FNDE, evitando que as unidades deixem de receber futuros repasses.

Atenciosamente,


Eduardo da Silva Tavares
Diretor de Departamento

De acordo,


Fábria Aparecida Costa
Subsecretária de Educação